



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CAMPUS I

Centro de Ciências Exatas e da Natureza

Departamento de Estatística

Curso de Bacharelado em Estatística

**RESOLUÇÃO INTERNA DE AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ESTATÍSTICA**

MAIO/2015

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ESTATÍSTICA DA UFPB Nº 01/2015

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea b do Art.22, do Regimento Geral desta Universidade, e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística realizada no dia 08 de maio de 2015,

CONSIDERANDO:

- a necessidade regulamentar o Projeto de Autoavaliação do Bacharelado em Estatística;
- a **Lei Nº 10.861/2004 (14.04.2004)** que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES para avaliação das Instituições de Ensino Superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes;
- o Decreto **Nº 5.773/2006 (09.05.2006)** que dispõe sobre a avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação;
- as **Resoluções Nº 25/2000 (25.07.2000) e Nº 23/2013 (26.04.2013)** – CONSEPE/UFPB, que aprovam e modificam, respectivamente, o Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do Curso de Bacharelado em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Campus I, desta Universidade;
- e a **Resolução Nº 08 (28.11.2008)** do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Estatística;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normalizar o conjunto de atividades relacionadas com atividade de Autoavaliação Periódica do Curso de Bacharelado em Estatística da UFPB.

Art. 2º. O Projeto de Autoavaliação do Curso (PAC) tem como objetivos:

- I. Avaliar de maneira sistemática e periódica mecanismos que permitam a oferta de uma flexibilidade curricular de modo a capacitar o egresso do curso de Bacharelado em Estatística para o acesso a novos processos e tecnologias;
- II. Avaliar a oferta de uma estrutura curricular que estimule o aluno na formulação, análise e solução de problemas;
- III. Avaliar o acesso do discente para estratégias de trabalho voltadas para a capacitação do espírito empreendedor, inovador e criativo;
- IV. Avaliar o desenvolvimento de metodologias que estimulem no aluno a prática do pensamento racional, a visão crítica e multidisciplinar na execução de suas atividades durante sua formação na graduação;

- V. Assegurar que a formação do bacharel em Estatística seja voltada para a consciência ética e atributos de responsabilidade social nas áreas de sua competência, sendo o meio transmissor dos conhecimentos adquiridos para toda a sociedade.
- VI. Avaliar o cumprimento do que é estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Bacharelado em Estatística.

CAPÍTULO II

DA COORDENACAO DO PAC

Art. 3º. A Comissão Interna de Avaliação do Curso (CIAC) será constituída por 5 (cinco) membros, com total autonomia sobre a matéria, sendo assim composta:

- I. 01 (um) coordenador;
- II. 03 (três) representantes do setor docente;
- III. 01 (um) representante do segmento técnico-administrativo;
- IV. 02 (dois) representantes do segmento discente.

§1º. Todos os membros serão indicados pelo Departamento de Estatística, por um período de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO

Art. 4º. A avaliação do curso de Bacharelado em Estatística compreenderá três dimensões: organização didático-pedagógica, perfil do corpo docente e Infraestrutura. As ações de autoavaliação julgadas pertinentes incluem:

§1º. Avaliação semestral do Projeto Político-Pedagógico do curso, através das atividades:

- I. Atualização semestral dos conteúdos programáticos e das referências básicas e complementares do curso de Bacharelado em Estatística no colegiado departamental;
- II. Avaliação semestral da organização didático-pedagógica do curso, através da aplicação do questionário apresentado no ANEXO I aos discentes e docentes do curso de Bacharelado em Estatística.

§2º. Avaliação semestral do corpo docente pelo discente com a aplicação do questionário do ANEXO II da Resolução nº. 05/1999 do CONSUNI, ao fim de cada semestre.

§3º. Avaliação semestral das atividades acadêmicas e produção científica, do corpo docente do Departamento de Estatística, a partir das informações contidas no Plano Individual de

Trabalho (PIT) e no Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com os ANEXOS III e IV, respectivamente, da Resolução nº. 01/DE/CCEN/2013.

§4º. Acompanhamento da participação do corpo discente do curso em programas de iniciação científica (PIBIC/PIVIC), monitoria e projetos de extensão (PROBEX/PROEXT).

§5º. Avaliação da infraestrutura, através das atividades:

- I. A autoavaliação da infraestrutura do curso de Bacharelado em Estatística será realizada de acordo com os conceitos do SINAES e das orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), conforme descrito no Projeto de Autoavaliação Institucional da Universidade Federal da Paraíba (PAI-UFPB).
- II. Avaliação semestral da infraestrutura interna do Departamento de Estatística da UFPB por parte dos discentes e docentes, através do questionário apresentado no ANEXO I

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º. A organização didático-pedagógica do curso será avaliada semestralmente. Os dados relativos às ações de autoavaliação serão coletados no final do período letivo. Após essa etapa, os dados serão validados, categorizados e consolidados.

Art. 6º. Os dados consolidados serão objeto de tabulação e subsequente análise com a ajuda de software estatístico pelos membros da Comissão de Avaliação, e subsequente produção de um relatório integrado relativo ao período letivo analisado.

Art. 7º. Um relatório de Autoavaliação do Curso de Bacharelado em Estatística será produzido ao término de cada ano letivo.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 8º. Compete à CIAC de Bacharelado em Estatística:

- I. Articular-se com o Colegiado do Curso para comunicar sobre as diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos de autoavaliação;
- II. Elaborar o calendário de todas as ações de autoavaliação e informá-lo ao Colegiado do Curso, conforme as normas estabelecidas neste regulamento;
- III. Elaborar, atualizar e aplicar junto ao corpo docente, técnico-administrativo e discente do curso os questionários de avaliação interna, segundo o calendário divulgado ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística;
- IV. Esclarecer dúvidas do corpo docente, técnico-administrativo e discente quanto ao

preenchimento dos questionários de autoavaliação do Curso;

- V. Coletar os dados e analisar resultados das ações de autoavaliação do Curso;
- VI. Gerar relatórios e divulgar resultados junto ao Colegiado do Curso;
- VII. Arquivar os documentos referentes às ações da CIAC na Coordenação do Curso de Bacharelado em Estatística;
- VIII. Elaborar e emitir, ao final do ano letivo, os resultados das autoavaliações realizadas;
- IX. Encaminhar à Coordenação do Curso, ao final de cada período letivo e de cada ano letivo, os resultados das autoavaliações das disciplinas e professores;

Art. 9º. Compete à Coordenação do Curso de Bacharelado em Estatística:

- I. Tomar ciência sobre o calendário das ações de avaliação elaborado pela CIAC;
- II. Divulgar os dados gerais do relatório e discutir no âmbito do Colegiado do Curso os resultados das ações de autoavaliação, analisando as medidas corretivas propostas, bem como as modalidades de implementação das ações corretivas;
- III. Acompanhar, juntamente com a CIAC, o processo de implementação das ações corretivas decididas, bem como dos resultados alcançados;

Art. 10º. Compete aos Professores e Técnico-Administrativos do Curso de Bacharelado em Estatística:

- I. Participar das reuniões programadas pela CIAC e pela Coordenação de Curso, para discutir sobre os problemas encontrados e a implementação de ações visando a melhoria do funcionamento operacional do curso;
- II. Tomar ciência dos resultados das avaliações relativas às disciplinas que ministrou/participou e empreender, quando necessário, as ações corretivas sob a supervisão da Coordenação do Curso;
- III. Participar de maneira proativa das ações visando a melhoria do funcionamento do curso;

Art. 11º. Compete aos Alunos do Curso de Bacharelado em Estatística:

- I. Comparecer no dia e hora determinados para realizar o processo de autoavaliação do curso;
- II. Responder de maneira proativa aos questionários de avaliação ao final de cada semestre

letivo;

- III. Procurar se inteirar dos resultados das ações de autoavaliação e das modificações propostas objetivando o processo de melhoria operacional contínua do Curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 13º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário,

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

Aprovação no Colegiado de Curso em 08 de maio de 2015

Tatiene C. de Souza

Presidente do Colegiado do Curso de Estatística da UFPB

ANEXO I: Questionário de Autoavaliação do Projeto Político-Pedagógico e da Infraestrutura do Curso de Bacharelado de Estatística

Discente (Aluno)	Docente (Professor)
Classifique na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em que 0 (zero) é DISCORDO TOTALMENTE e 10 (dez) é CONCORDO TOTALMENTE.	
	Valor
1. Os objetivos do curso são adequados ao contexto social e econômico da região	
2. Coerência de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso	
3. Coerência do currículo com o perfil do egresso	
4. Adequação da metodologia de ensino à concepção do curso	
5. Dimensionamento da carga horária do curso	
6. Interação entre alunos e professores	
7. Os conteúdos das disciplinas atendem as diretrizes curriculares	
8. O Projeto Político-Pedagógico do Curso pode ser considerado satisfatório	
9. Adequação da carga horária dos componentes curriculares	
10. Condições gerais de instalações físicas	
11. Instalações das salas de aula	
12. Laboratórios	
13. Instalações da Biblioteca Setorial	
14. Acervo da Biblioteca Setorial	
15. Disponibilidade de acesso à internet pelos estudantes para realizar trabalhos acadêmicos e de pesquisa	
16. Atuação da equipe da coordenação do curso	
17. Atuação do Departamento de Estatística	
18. Atuação dos servidores técnico-administrativos vinculados à Coordenação de Curso	

Classifique na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em que 0 (zero) é DISCORDO TOTALMENTE e 10 (dez) é CONCORDO TOTALMENTE.	
	Valor
19. O curso possibilita ao aluno o envolvimento em atividade de extensão, monitoria, pesquisa	
20. O curso possibilita ao aluno o envolvimento em atividades de pesquisa (exemplo: PIBIC, PIVIC, PIBITI e outras pesquisas)	
21. Curso possibilita ao aluno o envolvimento em atividades de monitoria	
22. Curso possibilita ao aluno o envolvimento em atividades de extensão (projetos, PET-saúde, PET-vigilância e outros)	
23. Curso oferece a participação dos estudantes em eventos de caráter científico (congressos, encontros e seminários)	
24. O curso possibilita ao aluno o envolvimento em atividades de extensão (exemplo: PROBEX e PROEXT)	
25. O curso possibilita ao aluno a consolidação entre teoria e prática	
26. O curso promove mecanismos relacionadas à valorização da formação profissional	
27. A Coordenação de Curso preocupa-se em divulgar eventos e outras atividades relacionadas à formação do profissional no Brasil.	

28. A Coordenação de Curso preocupa-se em divulgar eventos e outras atividades relacionadas à formação do profissional no Exterior.	
29. O Curso fornece a motivação necessária para o aluno permanecer no curso.	

Responda SIM ou NÃO as questões abaixo:	
30. Você é aluno concluinte?	
31. Caso você seja aluno concluinte, você acha que os mecanismos de acompanhamento e cumprimento do trabalho de conclusão de curso são satisfatórios?	